

LEI MUNICIPAL Nº. 1.189/2003

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Penedo-AL, a abrir ao orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Penedo-AL, autorizado a proceder abertura de um Crédito Especial no valor de Vinte e nove mil reais (R\$ 29.000,00), tendo como objetivo principal a cobertura das despesas excedentes constante da subvenção para a manutenção do Tiro de Guerra de Penedo e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penedo, já constante da Lei Orçamentária do corrente exercício e que será acrescido os valores conforme classificação orçamentária abaixo:

40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41 – Secretaria Geral

041.051530212.016 – Manutenção das Atividades Subvencionadas do Tiro de Guerra

3.3.70.41.00 – Contribuições 6.000,00

90 – SECRETARIA DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

93 – Coordenação de Assistência Social

093.082434832.072 – Manutenção das ações subvencionadas do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Penedo

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

23.000,00

Art. 2º. – A Cobertura das despesas de execução do presente crédito Especial objeto deste dispositivo legal, provém da anulação parcial ou total de dotações já existente no presente Orçamento, que será demonstrado no Decreto de Abertura.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e três, 367º de elevação à categoria de Vila.

Alexandre de Melo Toledo
Prefeito